

SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Thiago Noveli Cantarin (OAB/SP nº 178.937), Edson Asarias Silva (OAB/SP nº 187.236), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Jaqueline Rodrigues Vieira (OAB/SP nº 351.574), Daniela Ferreira do Nascimento (OAB/SP nº 428.698), Júlia Lopes Lanfredi (OAB/SP nº 488.531), Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Andréa Vianna Feirabend (OAB/SP nº 127.093), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

118 TC-008710.989.24-5 (ref. TC-001092.989.18-5)

Recorrente(s): Marcelo Padovan – Prefeito do Município de Campos do Jordão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e Prescon Informática Assessoria Ltda., objetivando a prestação de serviços de informática.

Responsável(is): Frederico Guidoni Scaranello, Marcelo Padovan (Prefeitos), Priscila Adriana da Silva, Glauco Luiz Silva e Marcos Antonio Chiovetti (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 01/03/24, que julgou irregular

a execução contratual.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP 466.579), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP 474.397), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Thiago Noveli Cantarin (OAB/SP nº 178.937), Edson Asarias Silva (OAB/SP nº 187.236), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Jaqueline Rodrigues Vieira (OAB/SP nº 351.574), Daniela Ferreira do Nascimento (OAB/SP nº 428.698), Júlia Lopes Lanfredi (OAB/SP nº 488.531), Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Andréa Vianna Feirabend (OAB/SP nº 127.093), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

119 TC-008790.989.24-8 (ref. TC-001092.989.18-5)

Recorrente(s): Frederico Guidoni Scaranello – Ex-Prefeito do Município de Campos do Jordão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e Prescon Informática Assessoria Ltda., objetivando a prestação de serviços de informática.

Responsável(is): Frederico Guidoni Scaranello, Marcelo Padovan (Prefeitos), Priscila Adriana da Silva, Glauco Luiz Silva e Marcos Antonio Chiovetti (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 01/03/24, que julgou irregular a execução contratual.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP 466.579), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP 474.397), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Thiago Noveli Cantarin (OAB/SP nº 178.937), Edson Asarias Silva (OAB/SP nº 187.236), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Jaqueline Rodrigues Vieira (OAB/SP nº 351.574), Daniela Ferreira do Nascimento (OAB/SP nº 428.698), Júlia Lopes Lanfredi (OAB/SP nº 488.531), Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Andréa Vianna Feirabend (OAB/SP nº 127.093), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

120 TC-020991.989.23-7 (ref. TC-007736.989.23-7)

Recorrente(s): Marco Antônio Ferreira – Prefeito do Município de Altair.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Altair e José Pedro Ferrari Altair, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva, corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica, borracharia e funilaria, com fornecimento de componentes, peças e assessórios, no valor de R\$1.385.247,50.

Responsável(is): Marco Antônio Ferreira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 06/10/23, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato.

Advogado(s): Luiz Carlos de Aguiar Filho (OAB/SP nº 225.963) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 24 de maio de 2024.

GERMANO FRAGA LIMA  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

## EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

O Auditor Josue Romero, relator do processo **eTC-00002746.989.21-9** , que trata do Exame de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski - SAAEB, no exercício de 2021, **NOTIFICA** o Senhor **DALYSON CARLETO ROCHA** , Superintendente à época, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso I, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a **500 (quinhentas) UFESP's** , conforme sentença disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 23/01/2024. O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3292-3266. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ati-

va, visando posterior cobrança judicial. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.

**Publique-se.**

O Auditor Josué Romero, relator do processo **TC-000021071.989.23-0** , que trata da análise da prestação de contas relativa aos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 13/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Jundiá e o Centro de Atendimento a Síndrome de Down Bem Te Vi, no exercício de 2022, **NOTIFICA** a Senhora **GILVANIA MEDEIROS DE OLIVEIRA** , Diretora-Presidente à época da Entidade Beneficiária, nos termos dos artigos 29 e 30 c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente as razões ou justificativas de interesse, em atendi-

mento ao despacho disponibilizado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2023. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.

**Publique-se.**

O Auditor Josue Romero, relator do processo **TC-022337.989.23-0** , que trata da Prestação de Contas relativa aos repasses públicos mediante Termo de Colaboração nº 25/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçapava e a Mantenedora Vicente Decaria, no exercício de 2022, **NOTIFICA** a Senhora **MARIA CLEUZA DE SANDIS SANCHES** , presidente, nos termos dos artigos 29 e 30 c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente as razões ou justificativas de interesse, em atendimento ao des-

pacho disponibilizado no Diário Oficial do Estado em 07/12/2023. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.

**Publique-se.**

## DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

### 4º DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-4

4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
PROVISÃO DE QUITAÇÃO

PROCESSOS : TC-025959.989.19-5 (TC-001200.989.20-0, TC-001201.989.20-9 e TC-001202.989.20-8)

## UNIDADES REGIONAIS

### UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19  
Ofícios expedidos solicitando justificativas:

Ofício nº 150/2024 Data: 24/05/2024  
eTC-4302.989.24-9 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)

Exercício: 2024  
Órgão: Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Responsável: Zeedivaldo Alves Miranda - Prefeito Municipal.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO CÉLIO YASUHIRO MIURA, RG 26.\*\*\*.\*\*\*-5, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Roberta Rocha Pereira de Veras Sebastião, que participou e proferiu palestra sobre o tema "Fiscalizações Ordenadas do TCESP - Alimentação Escolar - contextualização e principais achados" no "28º Congresso Brasileiro de Nutrição – CONBRAN 2024", promovido pela Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN e pela Associação Paulista de Nutrição - APAN, em São Paulo - SP (ATO 1001/2024).

### ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor JOSÉ ANTONIO PEREIRA NEVES, RG 16.\*\*\*.\*\*\*4, SEI 9002655-14 (ATO 1002/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor MARCO PASTURINO, RG 8.\*\*\*.\*\*\*-4, SEI 9005026-14 (ATO 1003/2024).

DESIGNANDO ROSANA SARMENTO DA COSTA PIGORETTI, RG 36.\*\*\*.\*\*\*-9, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Maria Cecília Simonsen Teixeira, por férias (ATO 995/2024).

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRORROGANDO, nos termos do artigo 52, parágrafo 1º, da Lei nº 10.261/68, o prazo para a posse de JOAO BERNARDO VI-EIRA GOMES, RG 24\*\*\*\*\*1, nomeado para exercer o cargo de Agente da Fiscalização - TI, do SQC-III, do QSTC, SEI 0008893/2024-17.

### DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0003935/2019-66  
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO  
PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E ESTADO DE SÃO PAULO e TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO.

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Francisco Morato  
RESPONSÁVEIS : Renata Torres de Sene - Prefeita e Marco Antônio Vaz de Goes - Secretário à época  
ASSUNTO : Recolhimento de multa  
Considerando os recolhimentos das multas, decorrentes do v. Acórdão de E. Segunda Câmara (TC-025959.989.19-5, even-

to 106.1), e conforme relatórios de recolhimento (TC-025959.989.19-5, eventos 146.2, 146.3 e 146.4), ficam regularizadas as situações da Sra. Renata Torres de Sene e do Sr. Marco Antônio Vaz de Goes perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho da Excelentíssima Sra. Conselheira

Dra. Cristiana de Castro Moraes (TC-025959.989.19-5, evento 137.1), e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

OBJETO: Alteração do Contrato de Fornecimento e instalação de painéis metálicos para o controle solar (brise) em conformidade com os existentes no prédio da Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07) do CONTRATANTE.  
ALTERAÇÃO: Pelo presente instrumento, fica estabelecido que o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.  
BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 e no Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

PROCESSO SEI Nº 0004458/2022-51  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 93/2022.  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: REVIDE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME -  
OBJETO: Fornecimento e instalação de painéis metálicos para o controle solar (brise) em conformidade com os existentes no prédio da Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07) do CONTRATANTE.  
SUSPENSÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS: Pelo presente termo, o Contrato nº 93/2022 teve seus prazos de vigência e para execução dos serviços suspensos, no período de 27/03/2023 a 20/05/2024, perfazendo um total de 421 (quatrocentos e vinte e um) dias.  
BASE LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e III, no artigo 79, §5º e no artigo 65, § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.  
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

PROCESSO SEI Nº 0008395/2022-11  
2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 49/2023  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: MANUTESP - MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA LTDA EPP.  
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica do gerador instalado no prédio da Unidade Regional de Araraquara (UR-13).  
PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses.